



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI N.º 1387, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Autoriza a abertura de crédito adicional especial na Lei n.º 1367, de 02/12/2025 – que, “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaipava de Minas para o Exercício Financeiro de 2026 - e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaipava de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento fiscal do exercício de 2025, no valor de R\$12.300,00(doze mil e trezentos reais), com a seguinte classificação:

01.02.04.04.695.2301.2321-33.70.41.00- Contribuições
DR 1500 000 0000..... 12.300,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial, constante do artigo 1º, no valor total de R\$12.300,00 (doze mil e trezentos reais) fica o Executivo Municipal autorizado a anular a dotação:

01.02.04.04.695.2301.2019-33.70.41- Contribuição à Associação Nascentes das Gerais.

DR 1500 000 0000..... 12.300,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criadas pela presente Lei, nos termos do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Fica autorizado a inclusão da Ação (Projeto/Atividade) 2.321 no PPA 2026/2029.

Art. 5º - Fica autorizado a inclusão da ação de que trata o artigo anterior no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.

Art. 6º - Fica autorizado à inclusão da ação de que trata o artigo anterior na Lei n.º 1369, de 02/12/2025 - Lei de Subvenções, auxílios e contribuições para o exercício de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
MINAS GERAIS

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, 18 de março de 2026.


Norival Francisco de Lima
Prefeito Municipal